

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 736 /98

Ementa: Dispõe sobre a revisão do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período 1999 a 2001 e dá outras providências.

1000 日

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1. ° - Esta Lei dispõe sobre a revisão do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período 1999 a 2001, na forma dos anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos anexos que a integram:

- I ANEXO I, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias , por funções , programas e sub - programas de N.ºs 01.01.001.1-001 a 11.63.354.1.106.
- II ANEXO II , com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no ANEXO

ARTIGO 2. ° - Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub - programas específicos, também apresenta o PLANO PLURIANUAL do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3. ° - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das Leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4. ° - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

ARTIGO 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 1998

EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE PREFEITO